

SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-DF

Estudo Técnico Preliminar 19/2025

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

A Polícia Rodoviária Federal no Distrito Federal enfrenta constantes desafios no que diz respeito à infraestrutura e ao conforto de seus espaços. Um ponto crucial nesse aspecto é a questão da refrigeração de alimentos e do aquecimento de refeições, especialmente em uma região como Brasília, onde as temperaturas elevadas são recorrentes ao longo do ano. No entanto, a aquisição de um **novo refrigerador e de um micro-ondas** não deve ser apenas uma resposta à necessidade básica de armazenamento e preparo de alimentos, mas também uma estratégia pensada e eficiente para lidar com a sobrecarga da rede elétrica. Neste contexto, é imprescindível discutir a necessidade de aquisição de aparelhos novos, levando em consideração não apenas o bem-estar dos usuários, mas também a sustentabilidade e o impacto ambiental.

A aquisição de um **novo refrigerador e de um micro-ondas** pela SPRF/DF não pode ser encarada apenas como uma renovação da infraestrutura, mas como uma oportunidade de investir em eficiência energética. Optar por modelos mais modernos, que atendam aos padrões de eficiência estabelecidos por órgãos reguladores, não apenas reduzirá o consumo de energia, mas também contribuirá para a diminuição da pegada de carbono da instituição. A tecnologia disponível atualmente permite o uso de eletrodomésticos que consomem menos energia e são mais amigáveis ao meio ambiente, alinhando-se com a responsabilidade social e ambiental da instituição.

A aquisição de um **novo refrigerador e de um micro-ondas** mais eficientes traz uma série de benefícios para a SPRF/DF. Em primeiro lugar, a redução do consumo de energia resultará em economia financeira a longo prazo, amortizando os custos iniciais da aquisição. Além disso, a eficiência energética contribuirá para a estabilidade da rede elétrica, evitando quedas frequentes que comprometem o funcionamento regular da instituição.

Em conclusão, a aquisição de um **novo refrigerador e de um micro-ondas** é necessária para possibilitar a segurança alimentar dos colaboradores e torna-se uma oportunidade de promover a eficiência energética e a sustentabilidade. A aquisição dos aparelhos mais eficientes não apenas atenderá às necessidades básicas de armazenamento e preparo de alimentos, mas também contribuirá para a preservação do meio ambiente e para a otimização dos recursos da instituição.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DEL01	JULIO SEZAR GOMES FERREIRA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

O equipamento a ser entregue deverá ser do tipo que consome menos energia.

Em fiel observância aos preceitos legais que regem as compras governamentais, o atendimento da presente demanda deve ocorrer através de realização de procedimento licitatório, valendo-se da dispensa de licitação, devido ao valor da compra conforme, inciso II, art 75 da Lei 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

5. Levantamento de Mercado

Conforme precificado na IN 65/2021:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

Dessa forma, foi realizada a pesquisa de preços nos sistemas do governo federal conforme publicação no processo.

6. Descrição da solução como um todo

Os equipamentos refrigerador duplex e micro-ondas podem ser considerados bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, conforme disposições abaixo.

Os aparelhos fornecidos pela contratada deverão obedecer aos seguintes parâmetros técnicos:

- 1) Refrigerador Duplex Frost Free de capacidade mínima de 350 litros e de 220 volts, com selo INMETRO de eficiência energética A ou acima; e
- 2) Forno Micro-ondas de capacidade mínima de 30 litros, de 220 volts e potência mínima de 800 watts, com selo INMETRO de eficiência energética A ou acima.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, FUNCIONAIS E DE INSTALAÇÃO COMUNS

REFRIGERADOR:

- **Capacidade:** A capacidade do refrigerador deve ser adequada para as necessidades de armazenamento de alimentos da equipe, com volumes internos que permitam a organização eficiente de itens de diferentes tamanhos.
- **Eficiência Energética:** O aparelho deve possuir o selo Procel A ou Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) que ateste sua alta eficiência.
- **Recursos:** Funções como degelo automático (frost-free), compartimentos ajustáveis, iluminação interna em LED, e prateleiras de vidro temperado são desejáveis.

- **Sustentabilidade:** Preferência por modelos que utilizem gás refrigerante ecológico (como R-600a), com baixo impacto no meio ambiente.

MICRO-ONDAS:

- **Capacidade e Potência:** O micro-ondas deve ter uma capacidade interna adequada para o uso diário, com potência suficiente para aquecer, cozinhar e descongelar alimentos de forma rápida e uniforme.
- **Recursos:** Funções de pré-programação, diferentes níveis de potência, e um display digital de fácil leitura são importantes.
- **Segurança:** O aparelho deve contar com travas de segurança para evitar o uso indevido e garantir a proteção dos usuários.
- **Eficiência Energética:** O micro-ondas deve ser eficiente no consumo de energia, contribuindo para a redução dos custos operacionais.

CARACTERÍSTICAS COMUNS

- **Instalação:** Os aparelhos devem ser entregues em perfeitas condições de uso, com todos os acessórios necessários e conforme as recomendações do fabricante e as normas técnicas vigentes.
- **Certificação:** Ambos os equipamentos deverão ser registrados no INMETRO e estar autorizados a exibir a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), garantindo a conformidade com os padrões brasileiros de eficiência e segurança.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Serão adquiridos dois aparelhos Refrigerador Duplex e dois aparelhos Forno Micro-ondas.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 10.500,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Refrigerador Duplex	Un.	2	R\$ 2.800,00	R\$ 5.600,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Forno Micro-ondas	Un.	2	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A compra em questão não será parcelada por ser única e de pronto recebimento e pagamento.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está alinhada com o planejamento devido a necessidade de troca do aparelho.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Através da pretendida contratação, espera-se que equipamentos Refrigerador Duplex e Forno Micro-ondas possam ser substituídos por equipamentos mais novos e mais eficientes, em consonância com os normativos vigentes.

13. Providências a serem Adotadas

Recebimento dos equipamentos e conferência das especificidades, como voltagem.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A aquisição de **refrigeradores e micro-ondas** deve considerar os impactos ambientais associados ao seu uso. Com base no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis**, é fundamental observar as seguintes legislações para garantir que a compra seja feita de forma ecologicamente correta:

- **Eficiência Energética:** É necessário priorizar modelos com alta eficiência energética para reduzir o consumo de eletricidade e a emissão de gases do efeito estufa associadas à geração de energia.
- **Fluidos Refrigerantes:** No caso dos refrigeradores, é crucial verificar o tipo de fluido refrigerante utilizado. O ideal é que os aparelhos utilizem gases ecológicos, como o R-600a, que não agredem a camada de ozônio e possuem baixo potencial de aquecimento global.
- **Legislação Específica:**
 - **Decreto nº 99.280, de 1990:** Promulga a Convenção de Viena e o Protocolo de Montreal, que visam a proteção da camada de ozônio.
 - **Decreto nº 2.783, de 1998:** Proíbe a aquisição de produtos ou equipamentos que contenham substâncias que destroem a camada de ozônio (SDO) por órgãos da Administração Pública Federal.
 - **Instrução Normativa IBAMA, nº 5, de 2018:** Regulamenta o controle ambiental de substâncias poluentes, sujeitas ao Protocolo de Montreal.
 - **Decreto n. 11.550/2023:** Aborda o Comitê Interministerial sobre Mudança do Clima, reforçando o compromisso do governo com a sustentabilidade e o combate às alterações climáticas.

A observância dessas legislações assegura que a aquisição de novos eletrodomésticos esteja alinhada com as políticas ambientais e de sustentabilidade do governo, contribuindo para a redução da pegada de carbono da instituição.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

De acordo com a legislação vigente e seguindo as diretrizes da administração pública.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RENAN DE SOUZA MATTOS

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 09/09/2025 às 09:21:22.

AUGUSTO LOPES RODRIGUES

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 09/09/2025 às 09:24:26.